



TERMO ADITIVO 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], município de [REDACTED] e de outro lado a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.392.348/0001-60, sediado(a) na Linha São Roque, s/nº Interior, na cidade de Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 188/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Termo Aditivo de **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** ao Contrato Administrativo nº 88/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante) oriundos da unidade básica de saúde São José de Ivorá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 meses, a contar de 23 de Outubro de 2025, podendo ser prorrogável conforme Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Com base no Memorando nº 82/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20 de Outubro de 2025, o valor mensal para o presente Termo Aditivo passa a ser **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

4.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 23 de Outubro de 2025.

JOSEMAR ZORZI

OSMARI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

JOSEMAR ZORZI

OSMARI: [REDACTED]

Dados: 2025.10.23 09:33:08

-03'00'

JOSEMAR ZORZI OSMARI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CRISTIAN PAULO KEHL

BALBINOT: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

CRISTIAN PAULO KEHL

BALBINOT: [REDACTED]

Dados: 2025.10.27 13:52:35

-03'00'

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CONTRATADO